

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020</b>			
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO -MT.</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL: Inscrição Estadual nº: _____ <b>Obrigatório</b>			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.	Nº:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	FONE/FAX:	E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
<p>Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal e-MAIL: <a href="mailto:licitacaoporto@gmail.com">licitacaoporto@gmail.com</a> O não encaminhamento do recibo exime ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.</p> <p><b>IMPORTANTE: Deverá ainda a empresa interessada solicitar o link do Sistema Mediador para fim de elaboração de proposta, NO DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE) sob pena de desclassificação.</b></p>			

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

### 1. PREÂMBULO

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do Pregoeiro Sr. **-RONEY BATISTA CARDOSO** e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº **DECRETO Nº 06/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018** e em conformidade com a Lei nº 10.520, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 1993 Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. Torna público a realização de Licitação, no dia **05/05/2020, às 9h00min, na Sala de Licitação**, localizada na Sede da Prefeitura, sito Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 centro, Porto Esperidião MT, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, Sistema Registro de Preço tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO -MT. Nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2** - Uma vez declarado pelo pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**1.3** - Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações e as respectiva ordem de apresentação deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele são parte integrante:

#### CRENCIAMENTO

- 1** Documento pessoal de todos dos os sócios caso haja e/ou do procurador se for o caso;
- 2** Carta de credenciamento (mediante procuração pública ou particular outorgando-lhe plenos poderes ao referido processo). Com firma reconhecida em cartório competente
- 3** Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 4** Envelope proposta de preços;
- 5** Envelope com os documentos de habilitação;
- 6** Declaração de comprovação de enquadramento ME ou EPP, para que possa ter o benefício de tratamento diferenciado conforme Lei 123/2006.

### 2. OBJETO E DOTAÇÃO

**2.1** - O objeto deste Pregão é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO -MT. Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos.

**2.2** As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

**2.3** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através do site: [portoesperidiao.mt.gov.br](http://portoesperidiao.mt.gov.br), ou e-mail: [licitacaoporto@gmail.com](mailto:licitacaoporto@gmail.com) na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na *Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro* no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

**2.4** - O objeto desta licitação, Pregão Presencial, deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, obedecerem às **normas técnicas e controle de qualidade**, dos órgãos nacional competentes, ABNT E INMETRO e conforme descritos no termo de referência e ser entregues nos locais indicados pelo órgão solicitante.

**2.5** - A **Ata de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o **MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO** e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data estipulada no ato da lavratura da ata de Registro de Preço, a eventual aquisição será empenhado na seguinte Dotação Orçamentária:

<b>SECRETARIAS</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>Secretaria de Administração</b> Proj. Atividade 2062–Manut. Encargos da Secretaria.	<b>(155)</b> - 33.90.30.00.00–Material de Consumo <b>Fonte: 0.1.00</b>
<b>Secretaria de Educação</b> Proj. Ativ: 2081–Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental.	<b>(52)</b> 33.90.30.00.00 - Material de Consumo <b>Fonte: 0.1.01</b> <b>(53)</b> 33.90.30.00.00 - Material de Consumo <b>Fonte: 0.1.15</b>
<b>Secretaria de Saúde</b> <b>Atividade: 2005</b> – Manutenção e Encargos do ESF – <b>Saúde da Família.</b>	<b>(271)</b> 33.90.30.00.00 - Material de Consumo - <b>Fonte: 0.1.02</b> <b>(273)</b> 33.90.30.00.00 - Material de Consumo - <b>Fonte: 0.1.46</b> <b>(241)</b> 33.90.30.00.00 - Material de Consumo - <b>Fonte: 0.1.02</b>

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regularmente.

#### **3.1.1 DAS RESTRIÇÕES**

**3.1.1.1** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.1.2** – Poderá participar do certame licitatório, **Empresas** que esteja estabelecida de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente habilitada e com seus respectivos certificados de atividades** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

**3.1.1.3**– O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante (CNAE) Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

## **3.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) - não atenderem as exigências do edital;
- b) - **deixarem de apresentar a proposta por meio eletrônico.**
- c) - **que os preços estiverem acima do preço médio do estimado conforme de referência;**
- d) Estiver em desacordo com o termo convocatório quanto a sua descrição de valores e descrição do objeto, os valores Unitários dos itens que compõe o valor global e o valor global não poderão ser superior ao valor de Referência

**3.2.2** – É preferível a presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, para formulação dos lances. No entanto será aceito proposta de empresas sem representantes na forma em que forem apresentadas, sem possibilidade de lances.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - No horário e local indicados conforme segue no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**4.2** – No ato do credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos do lado de fora do envelope ou envelope aberto.

a) **Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópias autenticada dos documentos (CPF e RG); do empresário/sócios da empresa.**

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA em cartório competente**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020, **acompanhado do correspondente documento de identificação pessoal, e ainda os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**), se for o caso;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**Anexo II**).

e) Termo de Credenciamento Assinado pelo representante legal da Empresa;

**4.3** - O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**4.4** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5** - O credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.2.

**4.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**4.7** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

**4.8** A **microempresa** e **empresa de pequeno porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 **deverá apresentar no credenciamento:**

**4.8.1-** Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. (Modelo Anexo V).

**4.8.2-** **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**4.9** - O Pregoeiro poderá a seu critério verificar no sítio eletrônico da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional, o que caracterizará o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.10** - Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

**4.10.1** - **Todos os documentos apresentados no ato do credenciamento não serão necessários serem apresentados na fase de habilitação caso a empresa saia vencedora de algum item deste certame.**

## **5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa, CNPJ, endereço)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE "B" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa, CNPJ, endereço)**

**5.2** - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

**5.3** – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**5.4** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou direto do meio eletrônico (sistema FIORILLI) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha a ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.5** – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, ou procurador, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.6** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser representados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

### AVISO IMPORTANTE

**6.1** – A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: **ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO**.

#### **6.2 Da proposta Escrita:**

- a)** Nome, endereço, CNPJ
- b)** Número do processo do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **MARCA**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, ex; 1.25, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e)** **O valor total também deverá estar expresso por extenso**; em caso de erro de digitação escritas em algarismo, considera-se a escrita por extenso. O que culminará no **item 3.4 letra “d”**.
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para abertura do envelope “A” – de Proposta de Preços;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos serão considerados;
- h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j)** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**k)** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a valores, descrição dos itens, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município de Porto Esperidião-MT, caso haja entendimento de descumprimento do termo convocatório será considerada como desclassificada automaticamente.

**l)** **Todos os itens apresentados na proposta deverão atender as descrições do Termo de Referencia, ser de 1ª qualidade equivalente ou superior, sob pena de desclassificação.**

### **6.3 DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO**

**6.3.1** - Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibilizará um aplicativo (FIORILLI), o qual estará disponível no site da prefeitura para download ou poderá ser requerido junto ao Departamento de Licitações, pelo endereço para contato descrito no preambulo, onde neste software, o licitante deverá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação. No campo disponível para observação.

**6.3.2** - A empresa poderá **emitir a sua Proposta de Preços através do aplicativo nas mesmas condições estabelecidas no item 6.2**, e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo gerado pelo software no envelope de nº 1.

**6.3.3** - A empresas deverá entrar em contato com o Departamento de Licitações e requerer o arquivo base do Anexo I para através dele formular sua proposta, que deverá ser apresentado em meio eletrônico. (Arquivo de lançamento de propostas) devidamente cadastrada em nosso sistema.

**6.3.4** - A utilização deste aplicativo FIORILLI será para importação das propostas para o sistema, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame, **sendo que as informações nela contidas é de inteira responsabilidade da empresa licitante.**

**6.3.5** - Recomenda a emissão da proposta escrita por meio do aplicativo FIORILLI, para não haver incompatibilidade entre uma e outra, ou seja, entre a proposta escrita e a proposta em meio eletrônico.

**6.3.6** - **Os item que apresentarem incompatibilidade entre as propostas escritas e a apresentada por meio eletrônico será de inteira responsabilidade do licitante e a mesma será desclassificados.**

### **6.4 - Da forma de Apresentação da Proposta Eletrônica**

**6.4.1** - O Licitante deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em Dispositivo removível (PEN DRIVE), juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

**6.4.2** - Realizada a proposta por meio do dispositivo eletrônico acima citado este deverá ser gravada em PEN DRIVE.

**6.4.3** - O PEN DRIVE, contendo a proposta deverá ser colocado no mesmo envelope, contendo a proposta escrita, onde o PEN DRIVE deverá constar a identificação da licitante como CNPJ e Razão Social.

**6.4.4** - É de inteira responsabilidade da proponente a entrega de **PEN DRIVE** com o arquivo correspondente a proposta e apto a ser aberto, seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta.

**6.4.5** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, envio de laudo dos exames, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.6** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4.7** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.4.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4.9** - **A especificação e valores não poderão ser alterada, sob pena de desclassificação.**

**6.4.10** - Os preços serão aferidos levando-se em CONTA O MENOR PREÇO.

**6.4.11** - Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

**6.4.12** - A grafia dos descontos devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25%).

**6.4.13** - Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

**6.4.14** - Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomada como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

**6.4.15** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior menor apresentada.

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.1.1** - A análise das propostas será feita separadamente **por Item** pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) - Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) - Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) - Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) - Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

e) - Cujos preços das propostas ultrapassarem o valor de referência especificado conforme **Anexo I**

7.1.2 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO “POR ITEM” do tipo MENOR PREÇO.**

7.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 - Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa da sessão pública ou, quando for o caso, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do **MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

8.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006).**

9.1 - No final da apuração de cada item será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.3** - As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**9.4** - Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.5** - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que essa não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6** - Para o efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**9.7** - Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.8** - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de Credenciamento. **Comprovada má-fé implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

**9.9** - O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

**9.10** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2.1 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**9.11** - No Caso de microempresas ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo 05(cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**9.12** - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.13** - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

**9.14** - Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 – O envelope “B” Documentos de Habilitação deverá conter documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## II - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial NA JUNTA COMERCIAL, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.**
- b) **Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.**
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- d) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado; devidamente cadastrado na junta comercial, na forma de cópia autenticada.**
- f) **O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.**
- g) **Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores. (última alteração contratual devidamente registrada na junta), em forma de cópia autenticada.**
- h) **Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI);**

10.1.2. – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 10.2 – REGULARIDA FISCAL

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);**
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos) e Procuradoria Geral do Estado – PGE de forma unificada, se for o caso**
- d) **C.N.D. com a Fazenda Municipal da sede da licitante.**
- e) **Prova de regularidade do (CRF-FGTS). Caixa Econômica Federal**
- f) **Alvará de funcionamento do exercício 2019.**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

## 10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente. (Fórum).**

## 10.4 – Outras comprovações:

**a.** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **(Anexo III)**.

**b.** Declaração assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Anexo IV)**

**10.5** – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas **emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

**10.6** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

## **11 - DA QUALIDADE DO PRODUTO**

**11.1** O objeto desta licitação deverá **obedecer, obrigatoriamente às normas técnicas, controle de qualidade dos órgão competentes como ABNT e INMETRO, os produtos deverão ser de 1ª linha comercializada no mercado do ramo, fabricação nacional, não será aceito em hipótese alguma material/Produto que não seja de boa qualidade e que não for de 1ª qualidade e deverá atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

**11.2** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** – poderão ser feitos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providencias ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2** – **Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.**

**12.3** – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

## **13. RECURSOS**

**13.1** – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que se segue:

**a)** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

**b)** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**13.2.** - Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, no endereço descrito no preâmbulo, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

**13.3** - Não serão aceitos recursos interpostos através de fax-simile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**13.4** - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**13.6** - A incorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal, somente se não houver manifesto nenhum tipo de manifesto de recurso.

**14.2** Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de contratos, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**15.2** - O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3** - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou item 15.2, caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.4** – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **16. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

**16.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **16.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO SISTEMA DE “CARONA”**

Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8.250/2014, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço. Mediante consulta e anuência desta prefeitura mediante autorização do Gestor.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – Os materiais/produtos deste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**17.2** – O MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento**.

**17.3** – A convocação dos fornecedores, pelo MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

**17.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**17.5** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1** – Durante a vigência da Ata de Registro, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**18.2** – Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**18.3** – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**18.4** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e no site do MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**19.1** – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

### **a) Pela Administração, quando:**

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

### **b) Pelo Fornecedor, quando:**

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais, devidamente justificado mediante efetiva comprovação do aumento das mercadorias por meio de nota fiscal.

**19.2** – Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO fará o devido apostilamento na ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## **20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**20.1** – O Fornecimento **SERÁ DE FORMA FRACIONADA** e efetuada conforme **solicitação/Autorização de Fornecimento** expedido pela Prefeitura Municipal, entregue no local determinado pelo setor solicitante.

**20.2** – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente**, após a verificação da quantidade dos mesmos definidos no termo de referência;
- c) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

**20.3** - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído/realizados, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor. Ficando a licitante vencedora do certame sujeita, garantida a defesa prévia.

**21.2** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

**21.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**21.4** - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**21.5** - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão serão fixos e irrevogáveis.

**22.2** – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuada em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, vedada a emissão de Boletim.

**22.3** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transição.

**23.2** – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

**23.3** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**23.4** – Fica assegurado ao MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.5** – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.7** – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.8** – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**23.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e iniciar-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MINICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

**23.10** – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da futura contratação.

**23.11** – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o

recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

**23.12** – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

**23.13** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

**23.14** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro - Fone: (65) 3225-1139 de segunda a sexta-feira nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Ou pelo e-mail: [licitacaoporto@gmail.com](mailto:licitacaoporto@gmail.com)

**23.15** - As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **23.16 – AOS CASOS OMISSOS**

Aos casos omissos aplica-se a lei 10.520/02 subsidiada pela lei geral de licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **24. ANEXOS DO EDITAL**

**24.1** – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IV** – **Termo de Credenciamento**

**ANEXO V** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**ANEXO VI** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO VII** – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO VIII** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IX** - Minuta Ata de Registro de Preços.

Porto Esperidião– MT, 09 de Abril -----, ---- de ---- de 2020

---

**RONY BATISTA CARDOSO**  
**Pregoeiro Oficial**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

CÓDIGO/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtd.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1 030.125.673	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
2 030.125.616	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO	UNID	300	R\$ 11,93	R\$ 3.579,00
3 030.125.639	BLOCO PARA RECADOS 38X50MM	PCTE	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
4 030.125.674	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO PONTO 57MM 300M	UNID	300	R\$ 47,27	R\$ 14.181,00
5 030.125.623	BORRACHA NA COR BRANCA CAIXA COM 60	CX	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
6 030.125.621	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS COM ESPIRAL	UNID	500	R\$ 15,18	R\$ 7.590,00
7 030.125.620	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UNID	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
8 030.125.622	CADERNO CAPA DURA 10 MAT COM ESPIRAL	UNID	500	R\$ 50,53	R\$ 25.265,00
9 030.125.675	CALCULADORA COM DISPLAY GRANDE 12 DIGITOS	UNID	100	R\$ 73,47	R\$ 7.347,00
10 030.125.679	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL CX COM 50 UNI	CX	50	R\$ 68,15	R\$ 3.407,50
11 030.125.625	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA AZUL CAIXA COM	CX	100	R\$ 68,03	R\$ 6.803,00
12 030.102.667	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA FINA, PRETA CX COM 50UN	CX	50	R\$ 68,15	R\$ 3.407,50
13 030.105.597	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	UNID	100	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00
14 030.102.671	CANETA MARCA TEXTO ROSA.	UNID	100	R\$ 26,64	R\$ 2.664,00
15 030.125.626	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UNID	100	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00
16 030.125.676	CARTOLINA COMUM GRAMATURA 120G CORES VARIADAS	UNID	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
17 030.125.628	CLIPES COLORIDO N.2 CX COM 100	CX	60	R\$ 5,36	R\$ 321,60
18 030.125.629	CLIPES COLORIDO N.3 CX COM 100	CX	80	R\$ 6,41	R\$ 512,80
19 030.125.630	CLIPES COLORIDO N.8 CX COM 100	CX	50	R\$ 16,43	R\$ 821,50
20 030.125.617	COLA BASTÃO FINA 10 GR	UNID	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
21 030.125.618	COLA BASTÃO GROSSA 40 GR	UNID	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
22 030.125.631	COLA BRANCA 90GR	UNID	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
23 030.125.632	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1000	UNID	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
24 030.102.054	COLA GLITER CORES VARIADAS 35 GR	UNID	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
25 030.125.633	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100 GR	UNID	100	R\$ 37,79	R\$ 3.779,00
26 030.125.635	ENVELOPE GRANDE 260X360	UNID	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
27 030.125.636	ENVELOPE MÉDIO 229X324MM	UNID	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
28 030.125.637	ENVELOPE PEQUENO 200X280MM	UNID	1.500	R\$ 0,61	R\$ 915,00
29 030.125.638	ENVELOPE PLASTICO 240X330MM COM 4 FUROS	UNID	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
30 030.105.162	ESTILETE LARGO	UNID	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
31 030.125.634	EVA 50X40 - VARIAS CORES	UNID	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00

32 030.125.640	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UNID	50	R\$ 10,98	R\$ 549,00
33 030.103.708	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	UNID	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
34 030.125.641	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM 50M	UNID	150	R\$ 5,42	R\$ 813,00
35 030.105.139	GIZ DE CERA ESCOLAR GROSSO - CX COM 12	CX	500	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
36 030.125.642	GRAMPEADOR METALICO MÉDIO 25 FLS	UNID	80	R\$ 59,46	R\$ 4.756,80
37 030.125.643	GRAMPO COBREADO 26/6 CAIXA COM 1000	CX	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
38 030.125.644	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	UNID.	500	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00
39 030.125.645	LAPIS PRETO N.2 CAIXA COM 144	CX	200	R\$ 88,31	R\$ 17.662,00
40 030.125.646	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNID	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
41 030.125.647	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UNID	50	R\$ 14,75	R\$ 737,50
42 030.125.677	MASSA DE MODELAR BASE CERA COM 12 CORES	CX	500	R\$ 33,43	R\$ 16.715,00
43 030.125.649	PAPEL ALCALINO FORMATO A4 75GR PCTE COM 500 FOLHA	PCTE	2.000	R\$ 29,40	R\$ 58.800,00
44 030.125.653	PAPEL COUCHE CERTIFICADO 170GR PACOTE COM 50 FOLHA	UNID	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
45 030.125.678	PAPEL CREPOM VARIAS CORES 48X200	UNID	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
46 030.125.652	PAPEL KRAFT PARDO - FOLHA 60CM	UNID	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
47 030.125.654	PAPEL VERGE BRANCO PACOTE COM 50 FOLHAS 180GR	PCTE	300	R\$ 32,75	R\$ 9.825,00
48 030.125.655	PAPEL VERGE VARIAS CORES PACOTE COM 50 FOLHAS 180G	PCTE	300	R\$ 36,07	R\$ 10.821,00
49 030.125.650	PAPELCOLOR SET VARIAS CORES	UNID	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
50 030.125.656	PASTA AZ LARGA	UNID	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
51 030.125.657	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO	UNID	350	R\$ 4,87	R\$ 1.704,50
52 030.125.658	PASTA PLASTICA CRISTAL COM FERRAGEM	UNID	150	R\$ 10,73	R\$ 1.609,50
53 030.125.659	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO, GRANDE 60 FOLHAS	UNID	50	R\$ 144,15	R\$ 7.207,50
54 030.125.660	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 30 FOLHAS	UNID	80	R\$ 84,38	R\$ 6.750,40
55 030.125.661	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA TAMANHO 08	UNID	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
56 030.125.663	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA TAMANHO 10	UNID	50	R\$ 7,52	R\$ 376,00
57 030.125.664	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA TAMANHO 12	UNID	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
58 030.125.665	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA TAMANHO 16	UNID	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
59 030.125.662	PINCEL ATOMICO TINTA VERMELHA PERMANENTE	UNID	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
60 030.125.666	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNID	30	R\$ 39,03	R\$ 1.170,90
61 030.125.667	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UNID	30	R\$ 60,27	R\$ 1.808,10
62 030.125.668	PRANCHETA EM ACRILICO	UNID	150	R\$ 25,60	R\$ 3.840,00
63 030.125.669	RÉGUA PLASTICA TRANSPARENTE GRADUADA 30CM	UNID	500	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
64 030.125.671	TESOURA DE PONTA FINA	UNID	80	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00
65 030.125.670	TESOURA ESCOLAR 13CM PONTA ARREDONDADA	UNID	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
66 030.125.672	TNT VARIAS CORES ROLO COM 50M 40GR	UNID	300	R\$ 117,52	R\$ 35.256,00
199 030.125.680	APAGADOR PARA QUADRO DE VIDRO	UNID	50	R\$ 20,15	R\$ 1.007,50
200 030.125.681	PINCEL ATOMICO COM TINTA AZUL PARA QUADRO BRANCO	UNID	200	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00
201 030.125.682	PINCEL ATOMICO COM TINTA PRETA PARA QUADRO BRANCO	UNID	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
202 030.125.683	TINTA PARA QUADRO DE VIDRO NA COR AZUL 500ML	UNID	100	R\$ 145,23	R\$ 14.523,00
203 030.125.684	TINTA PARA QUADRO DE VIDRO NA COR PRETA 500ML	UNID	100	R\$ 140,83	R\$ 14.083,00
204 030.125.685	TINTA PARA QUADRO DE VIDRO NA COR VERMELHA 500ML	UNID	100	R\$ 141,00	R\$ 14.100,00
	TOTAL				369.970,10

**VALOR TOTAL R\$: 369.970,10 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta reais e dez centavos).**

## **1 - DO FORNECIMENTO ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS MATERIS/PRODUTOS**

Todos os materiais/produtos a serem fornecidos deverão obedecer, obrigatoriamente às normas técnicas e controle de qualidade dos órgão competentes como **ABNT e IMETRO**.

Os produtos deverão ser de 1ª linha com as respectivas marcas comercializada no mercado do ramo, ser de fabricação nacional, não será aceito em hipótese alguma material/Produto que não seja de boa qualidade e que não for de 1ª qualidade e deverá atender estritamente as discriminações dos itens constantes neste edital. Sob pena de sofrer as sanções prevista em lei.

### 1.1 - DA ENTREGA DO OBJETO

**1.1** – O objeto será entregue na sede do município livre de qualquer ônus como frete ou imposto.

**1.2** – O Município reserva para si o direito de recusar o objeto incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

**1.3** – Se o bem não for recebido por ser incompatível com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentar defeitos de fabricação ou por manuseio indevido no transporte, deverá, a critério da administração, ser substituído imediatamente, por outro de igual ou melhor descrição que será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.

**1.4** - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções estipuladas neste instrumento convocatório e as previstas na Lei 8.666/93 para o caso de inadimplemento.

### 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** Empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto licitado indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado acima, de forma fracionada, sempre que solicitado.

**2.2.** As quantidades constantes acima são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

**2.3** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020 e seus anexos.

### 3. DO PAGAMENTO

**3.1** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

**3.2** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**3.3** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

**3.4** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

**3.5** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**3.6** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** O registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data determinada no ato da sua lavratura com a posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do, conforme prevista no Art. 61 **Parágrafo único**, da lei 8.666/93.

**7.2** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Porto Esperidião-MT, 09 de Abril -----, ---

- de ----- de 2020.

---

**RONY BATISTA CARDOSO**  
**Pregoeiro Oficial**

## ANEXO II

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020

Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2020

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020 , promovido pelo Município de Porto Esperidião Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de -----, ---- de ----- de 2020

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente**

## ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º \_\_/\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... -----, ---- de ---- de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020**

#### ***MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA***

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020, promovido pelo Município de Porto Esperidião Mato Grosso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de -----, ---- de ----- de 2020

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de -----, ---- de ----- de 2020

assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**

**ANEXO - VII**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilmº Sr. Pregoeiro,

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

da empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Sessão Pública:** -----/-----/2020, às 09h:00min.

Local: Sala de Licitação sito à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 - Centro, Porto Esperidião.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO–MT.**

#### **IMPORTANTE**

A proposta de preço deverá ser elaborada conforme definido no item 6 deste edital.

Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibilizará um aplicativo (FIORILLI), o qual estará disponível no site da prefeitura para download ou poderá ser requerido junto ao Departamento de Licitações, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação.

A empresa poderá emitir a sua Proposta de Preços através do aplicativo nas mesmas condições estabelecidas no item 6.2, preenchendo todos os campos e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo gerado pelo software no envelope de nº 1.

Recomenda a emissão da proposta escrita por meio do aplicativo FIORILLI, para não haver incompatibilidade entre uma e outra, ou seja, entre a proposta escrita e a proposta em meio eletrônico.

**A proposta escrita deverá ser carimbada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2020

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua -----, Centro, Porto Esperidião- MT, inscrito no CNPJ -----, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua -----, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. ----- SSP/MT e do CPF nº. -----, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, localizada na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_, neste ato representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ -\_\_ e o CPF: \_\_\_\_-\_\_, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020**, constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes na presente Ata são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

#### 2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e lei Geral de licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Empresa \_\_\_\_\_, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

#### 4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. *ficam registrado os preços da empresa:*

Razão Social	CNPJ	Endereço	Contato
--------------	------	----------	---------

--	--	--	--

#### 4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR REGISTRADO
<b>VALOR TOTAL: R\$: 000.00, (por extenso).</b>				

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia;
- 5.2. Fornecer os materiais/produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos nos órgãos competentes **ABNT E INMETRO** de acordo com as solicitações feita pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.3. Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a formalização do pedido;
- 5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.6. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município de Porto Esperidião;
- 5.8. Indenizar terceiros e/ou este Município de Porto Esperidião a mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.10. Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.11. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.2 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.3 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Conforme prevista no Art. 61 **Parágrafo único**, da lei 8.666/93.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## **8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Porto Esperidião.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de notas fiscal com os percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

**10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**11.1.1** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6** Caso o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

**12.1.1** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.1** Advertência por escrito;

**12.2.3** Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

**12.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.3** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

**12.3.1** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4** Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento serão aquelas nas seguinte dotação:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
<b>Secretaria de Administração</b> Proj. Atividade 2062–Manut. Encargos da Secretaria.	(155) - 33.90.30.00.00–Material de Consumo <b>Fonte: 0.1.00</b>
<b>Secretaria de Educação</b> Proj. Ativ: 2081–Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental.	(52) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo <b>Fonte: 0.1.01</b> (53) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo <b>Fonte: 0.1.15</b>
<b>Secretaria de Saúde</b> <b>Atividade: 2005</b> – Manutenção e Encargos do ESF – <b>Saúde da Família.</b>	(271) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo - <b>Fonte: 0.1.02</b> (273) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo - <b>Fonte: 0.1.46</b> (241) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo - <b>Fonte: 0.1.02</b>

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

**I** – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II** – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2020, seus anexos e as propostas da contratada.

III - é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Porto Esperidião.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. Conforme prevista no Art. 61 **Parágrafo único**, da lei 8.666/93.

15.2 - A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Porto Esperidião. [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br)

## 16 . AOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplica-se a lei 10.520/02 subsidiada pela lei geral de licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 17. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Porto Esperidião - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião - MT, xx de xxxxxx -----, ---- de ----- de 2020

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
RG/CPF:

\_\_\_\_\_  
RG/CPF: